



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

**Contrato TRT 16ª Região nº 29/2011
PA Nº 516/2011**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO DE MOBILIÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA ANA LIGIA DE O. FERNANDES (LIGIA FERNANDES AMBIENTAÇÕES).

Pelo presente instrumento particular, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 23.608.631/0001-93, com sede nesta cidade, na Avenida Senador Vitorino Freire, nº. 2001, Arcinha, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, a empresa **ANA LIGIA DE O. FERNANDES (LIGIA FERNANDES AMBIENTAÇÕES)**, CNPJ nº 69.401.289/0001-57, com endereço na Rua 13 de maio, nº 06, Ilhinha, São Francisco, doravante denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato, pela a Sra. **ANA LÍGIA DE OLIVEIRA FERNANDES**, RG nº 1577056200-2, SSP/MA, CPF nº 304.200.163-68, ajustam o presente Contrato, na forma constante do PA nº 516/2011, mediante Pregão Presencial nº 06/2011 e, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o qual se regerá pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a confecção de mobiliário para gabinete localizado no 5º andar do prédio sede do TRT16ª Região, descritos abaixo, os quais deverão observar o padrão mínimo de qualidades exigíveis, nas quantidades e


1




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

especificações constantes do anexo I, do Edital de Pregão Presencial n.º 06/2011, parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem transcritos:

Item	Especificação
01	Mesa de trabalho com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">- Móvel com saíote;- 02 gavetas com puxadores Feche e Toque, com chaves;- Teclado retrátil e compartimento para CPU e estabilizador no mesmo acabamento da mesa;- Com vidro 10 mm sobreposto, sendo este laqueado preto e com bordas lapidadas;- Acabamento em melamínico, padrão nogal terracota;- Material: MDF.
02	Painel com prateleiras (ao lado da mesa de trabalho): <ul style="list-style-type: none">- Com pinos de inox medindo 1cm de diâmetro nas bordas;- Material: MDF;- Acabamento em melamínico, padrão nogal terracota ;
03	Móvel para televisão: <ul style="list-style-type: none">- Material: MDF;- Acabamento em melamínico, padrão nogal terracota ;
04	Mesa de centro: <ul style="list-style-type: none">- Material: MDF;- Acabamento em laca preta, alto brilho.
05	Móvel tipo aparador para o frigobar e prateleira: <ul style="list-style-type: none">- Material: MDF;- Acabamento em melamínico, padrão nogal terracota ;- Com vidro 10 mm sobreposto, sendo este laqueado preto e com bordas lapidadas;- Prateleira acima do aparador no mesmo material e acabamento.
06	Nichos das janelas: <ul style="list-style-type: none">- 02 módulos;- Sem fundo;- Material: MDF;- Acabamento em laca preta, alto brilho.
07	Estante:

Alfonso 2
alfonso



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

	<ul style="list-style-type: none">- Material: MDF;- Acabamento em melamínico, padrão nogal terracota ;- Acabamento do nicho em laca preta, alto brilho;- Acabamento das portas em laca preta, alto brilho;- Acabamento das prateleiras no interior em melamínico, padrão nogal terracota;- Portas com acionamento Feche e Toque.
08	Mesa para reuniões: <ul style="list-style-type: none">- Material: MDF;- Acabamento em melamínico, padrão nogal terracota;- Com vidro 10 mm sobreposto, sendo este laqueado preto e com bordas lapidadas.
09	Móvel do hall: <ul style="list-style-type: none">- Material: MDF;- Acabamento em melamínico, padrão nogal terracota ou similar;- Acabamento do detalhe em laca preta fosca.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E MONTAGEM DOS MÓVEIS

A **CONTRATADA** deverá entregar os itens do mobiliário de uma só vez, no edifício sede, do **CONTRATANTE** sito à Av. Vitorino Freire, 2001, Arcinha, São Luis – MA, CEP 65 010 650, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da autorização por escrito do **CONTRATANTE**, realizará a montagem dos móveis no local onde deverão ser instalados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

O prazo de garantia dos móveis objetos deste contrato, de, no mínimo, 05 anos, contado do recebimento definitivo.

Assinatura
albuquerque



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global deste contrato é de R\$ 27.019,51 (vinte e sete mil, dezenove reais e cinquenta e um centavos), nele já incluídos os preços dos serviços, tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes, estivas e quaisquer outras despesas necessárias à execução do serviço.

CLÁUSULA SEXTA: - DO RECEBIMENTO DOS MÓVEIS


Os móveis serão recebidos:

- a) Provisoriamente, após a montagem, para verificação do quantitativo dos itens contratados;
- b) Definitivamente, após 10 (dez) dias úteis da montagem, para verificação da qualidade do material (cor, tonalidade, acabamentos, dimensões), adequação ao projeto, funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de uma só vez, até o 5º (quinto) dia útil, contado da protocolização da nota fiscal/fatura ou documento equivalente, na Diretoria de Cadastramento Processual (DCP), do **CONTRATANTE**, situada no térreo do edifício-sede deste Regional sito à Av. Vitorino Freire 2001, Areinha, São Luis – MA, CEP 65 010 650, no horário das 07h30 às 17h30. A nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** deverá estar em situação regular junto ao INSS, FGTS e Receita Federal, comprovada mediante Certidão Negativa de Débito – CND, Certificado de Regularidade Fiscal – CRF e prova de Regularidade com a Fazenda Federal, atualizados.


alobrancos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Parágrafo Segundo: Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* da cláusula sétima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

Parágrafo Terceiro: Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;

Parágrafo Quarto: Será dispensada a retenção tributária caso a CONTRATADA comprove ser optante pelo SIMPLES;

Parágrafo Quinto: Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right) \times \frac{N}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta da Ação – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (4256), Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamento/Material Permanente, configurado na Nota de Empenho nº. 2011NE000672.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

 5
obtenha



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

São obrigações da **CONTRATADA**:

- I - Certificar a data do recebimento da Nota de Empenho;
- II - Entregar o material na quantidade e no prazo estabelecido e de acordo com as suas especificações;
- III - Substituir, a suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do **CONTRATANTE**, a que se refere o item III da Cláusula Dez, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções no ato do recebimento;
- IV - Substituir a suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias contados da solicitação do **CONTRATANTE**, os móveis em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções após o recebimento definitivo;
- V - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto nos termos do artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;
- VI - Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do objeto deste contrato;
- VII - Responsabilizar-se por todas as despesas (encargos/fretes, etc.) decorrentes do cumprimento da obrigação assumida;
- VIII - Proceder à montagem dos móveis observando as peculiaridades e características de cada item, de modo que sejam entregues em perfeita condição de uso.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se:

- I- Prestar todas as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** para a fiel execução da obrigação;
- II- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa bem executar a obrigação assumida, inclusive, permitindo o livre acesso dos empregados às dependências do **CONTRATANTE**;
- III - Solicitar por escrito a substituição do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6

alferandos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

- IV - Verificar a qualidade do material apresentado, de acordo com as especificações recomendadas;
- V - Encaminhar a Nota de Empenho à **CONTRATADA**;
- VI - Realizar o pagamento no prazo estabelecido.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

O cumprimento da obrigação, objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para esse fim, a critério do **CONTRATANTE**.

O atesto da conformidade do fornecimento do objeto, bem como da nota fiscal/fatura cabe ao servidor designado pela fiscalização.

CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES

Fica impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, garantida a ampla defesa a **CONTRATADA** que:

- I - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II - Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- III - Não mantiver a proposta injustificadamente;
- IV - Comportar-se de modo inidôneo;
- V - Fizer declaração falsa;
- VI - Cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades da cláusula anterior nos casos de:

- 1) Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- 2) Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- 3) Pelo não fornecimento do objeto deste contrato, caracterizando-se a falta se a entrega dos móveis, bem como sua montagem e instalação no local definido

W. Fernandes



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

pelo **CONTRATANTE** não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Terceiro: A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Quarto: O valor da multa será descontado do pagamento devido à Contratada.

Parágrafo Quinto: Inexistindo pagamento a ser efetuado, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

albuquerque



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

O presente contrato poderá a critério do **CONTRATANTE**, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação;
- d) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA CATORZE – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Maranhão competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

São Luís, 08 de julho de 2011.

Marcia Andrea Farias da Silva
MARCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
Desembargadora Presidente
TRT 16ª Região

Ana Lígia de Oliveira Fernandes
ANA LÍGIA DE OLIVEIRA FERNANDES
Ligia Fernandes Ambientações

Testemunhas:

1. *Letícia Saraiva*

Letícia Mª Costa Saraiva
Analista Judiciário
Mat. 30916921
2. *Maria Gorete Maria Corrêa*

Maria Gorete Maria Corrêa
Técnico Judiciário

